



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece denominação para a Central de Monitoramento e Vigilância Eletrônica.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 120/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Central de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, situada na Rua Capitão Felício Salomão Racy, 711, Piso Superior, Centro, passa a denominar-se “**DERVINO MONTANARI NETO**”.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, a fixação de placa na sede, constando a referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

